





OFÍCIO Nº 095/2023-GAB-PREF.

São Félix do Xingu-PA, em 04 de maio de 2023.

A

Excelentíssima Senhora

**ADRIANA NEVES TORRES**

Vereadora Presidenta da Câmara Municipal de São Félix do Xingu/PA,  
NESTA

Assunto: **Encaminhamento do Projeto de Lei nº 009/2023.**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando-a, conforme entendimento pleito com Vossa Excelência, encaminhamos, para conhecimento desta presente Casa de Lei, a Mensagem, bem como o Projeto de Lei nº 009/2023, de 04 de maio de 2023, que **Revoga a Lei nº 612, de 29 de abril de 2019 e dá outras providências**, em virtude do aperfeiçoamento e maior possibilidade de experiência no mercado de trabalho.

Na expectativa de sua aprovação, este órgão fica a disposição para maiores esclarecimentos, a fim de que se dê a celeridade a este procedimento administrativo, é o que consta para o momento.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES**  
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA PROTOCOLO GERAL
Data	08/05/2023
Horário:	12h50m
_____ Serviço Responsável	

  
**Wathylla Silva Ferreira**  
Diretor Legislativo  
Port. n. 005/2023



**MENSAGEM Nº 009/2023**

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Excelentíssimos(a) Vereadores(a).

Saudamos os Ilustres Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, Projeto de Lei nº 009/2023, que **“Revoga a Lei nº 612, de 29 de abril de 2019 e dá outras providências.”**

A revogação da lei em questão, tem como embasamento os princípios que regem a administração pública, em especial no Princípio da Legalidade, trazendo como fundamentação a Instrução Normativa nº 2/2022/TCMPA, de 11 de maio de 2022, onde no seu parágrafo único, do art. 25, veda o reajuste do subsídio dos agentes políticos no decorrer da legislatura/mandato, passamos a descrever:

Art. 25.....

*“Parágrafo único. É vedada a concessão de reajuste aos agentes políticos, no curso da legislatura/mandato.”*

A Inexistência de utilização desta Lei para pagamento de pessoal ou geração de qualquer outro tipo de despesa, desabilita qualquer tipo de penalidade ao Gestor Público Municipal de São Félix do Xingu/PA.

Nestes termos, é notório o interesse público deste Projeto de Lei, razão pela qual solicitamos sua apreciação e conseqüentemente a sua aprovação.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

  
**JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES**  
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu



**PROJETO DE LEI Nº 009/2023  
DE 04 DE MAIO DE 2023**

**REVOGA A LEI Nº 612, DE 29 DE ABRIL DE  
2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, estado do Pará, com fundamento na Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Revoga na íntegra a Lei nº 612, de 29 de abril de 2019, que “Dispõe sobre a fixação e o pagamento do subsídio de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Adjuntos de São Félix do Xingu, estado do Pará para a legislatura 2021 a 2024”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU- ESTADO DO  
PARÁ, EM 04 DE MAIO DE 2023.**



**JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES**  
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu